



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

Processo Licitatório: 30/2026

Credenciamento: 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Olímpio Noronha/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes aos diversos departamentos da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

02 - Justificativa da contratação/ credenciamento:

A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG não dispõe em seu quadro permanente de servidores de profissionais com a especialização técnica, estrutura física e equipamentos adequados para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, além de máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

A frota municipal é amplamente utilizada no atendimento das demandas das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e serviços urbanos, sendo indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do município. Dessa forma, a manutenção adequada desses veículos e equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Diante dessa realidade, a Administração Municipal opta pela adoção do **procedimento de credenciamento**, nos termos da legislação vigente, como forma de possibilitar a contratação de prestadores de serviços especializados de maneira mais ágil, eficiente e compatível com as necessidades contínuas de manutenção da frota municipal.

A priorização do credenciamento de prestadores de serviços **estabelecidos no Município de Olímpio Noronha/MG** justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade no atendimento das demandas, redução do tempo de deslocamento dos veículos e equipamentos até os locais de manutenção, bem como pela diminuição de custos indiretos relacionados ao transporte da frota para outros municípios. Tal medida contribui diretamente para a economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Além disso, a valorização de prestadores locais promove o **fortalecimento da economia do próprio município**, incentivando o desenvolvimento das atividades comerciais e de prestação de serviços, gerando renda e estimulando o crescimento econômico local, em consonância com os princípios do interesse público e do desenvolvimento regional.

Contudo, considerando que determinados serviços especializados podem não possuir prestadores habilitados no território municipal, o edital poderá prever a possibilidade de **credenciamento de fornecedores estabelecidos em municípios vizinhos**, desde que seja previamente comprovada a inexistência de prestador apto sediado no Município de Olímpio Noronha/MG para a execução do serviço específico demandado. Tal medida visa assegurar que a Administração não fique impossibilitada de atender às suas necessidades operacionais, garantindo a continuidade da manutenção da frota municipal.

Dessa forma, o credenciamento de prestadores locais, com a possibilidade subsidiária de participação de fornecedores de municípios vizinhos quando comprovada a inexistência de prestadores no município, mostra-se solução adequada para assegurar eficiência, economicidade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de manutenção da frota municipal, atendendo plenamente ao interesse público

03 - Da prestação de serviços:

3.1- A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante.

3.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

3.3 - A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, da Departamento Municipal de Obras e demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.4 - As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitada e habilitada, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

3.5 - Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

3.6 – Do detalhamento dos serviços para cada função:

Oficinas Mecânicas – Veículos Leves: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes à frota municipal, tais como carros de passeio, hatch, sedan, SUV, picapes e utilitários leves; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica, troca de óleo e filtros, substituição de correias, velas, baterias, pastilhas e discos de freio; realizar manutenção em sistemas de freios, suspensão, direção, embreagem, arrefecimento, escapamento, transmissão, motor e demais componentes mecânicos; executar serviços em sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo alternador, motor de partida, iluminação e injeção eletrônica; realizar alinhamento, balanceamento e regulagens diversas quando necessário; efetuar testes de funcionamento e garantir a plena condição de uso e segurança dos veículos após a realização dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico, instrumentos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

Oficinas Mecânicas – Veículos Médios: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos médios pertencentes à frota municipal, tais como caminhões 3/4, caminhões toco, vans e micro-ônibus; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica, troca de óleo e filtros, substituição de correias, baterias, embreagens, componentes de freio e suspensão; realizar manutenção em sistemas de freios (inclusive pneumáticos, quando houver), direção hidráulica, transmissão, diferencial, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação e motor a diesel; executar serviços em sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, painel e módulos eletrônicos; realizar regulagens, alinhamentos e testes de funcionamento; identificar e corrigir vazamentos, desgastes e demais falhas mecânicas; assegurar a plena condição de uso, desempenho e segurança dos veículos após a realização dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico, instrumentos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

Oficinas Mecânicas – Veículos Pesados: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados pertencentes à frota municipal, tais como caminhões truck e ônibus; realizar diagnóstico técnico completo para identificação de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e pneumáticas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica e manutenção programada; realizar troca de óleo, filtros, correias, baterias e demais componentes de desgaste; executar manutenção em sistemas de freios (inclusive pneumáticos), suspensão, direção hidráulica, transmissão, diferencial, embreagem, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, motor a diesel e sistema de escapamento; realizar manutenção e reparos em sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, painéis, módulos e sistemas embarcados; efetuar regulagens, alinhamentos, balanceamentos e testes de funcionamento; identificar e corrigir vazamentos, desgastes estruturais e demais falhas mecânicas; assegurar a plena condição de uso, desempenho, segurança e conformidade com as normas de trânsito vigentes após a execução dos serviços.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, elevadores automotivos compatíveis com veículos pesados, aparelhos de diagnóstico, instrumentos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

Oficinas Mecânicas – Máquinas e Equipamentos: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, tais como retroescavadeira, trator agrícola e motoniveladora; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e aparelhos de diagnóstico indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica e manutenção programada; realizar troca de óleo, filtros, correias, mangueiras, baterias e demais componentes de desgaste; executar manutenção em sistemas hidráulicos (bombas, pistões, cilindros, mangueiras e válvulas), sistemas de transmissão, diferencial, embreagem, freios, direção, suspensão e motor a diesel; realizar manutenção e reparos em sistemas elétricos e eletrônicos; identificar e corrigir vazamentos de óleo e fluídos hidráulicos, falhas estruturais e desgastes em componentes; realizar testes de funcionamento e ajustes operacionais, assegurando a plena condição de uso, desempenho e segurança das máquinas e equipamentos após a execução dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços poderão ser prestados tanto nas dependências da oficina credenciada/contratada quanto no local onde a máquina ou equipamento estiver operando, quando tecnicamente necessário. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos, dispositivos de elevação e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Oficinas – Prestação de Serviços Elétricos em Veículos Automotores: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos e eletrônicos de veículos automotores pertencentes à frota municipal; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e aparelhos de diagnóstico indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão e reparo em sistemas de iluminação, alternador, motor de partida, bateria, chicotes elétricos, fusíveis, relés, módulos eletrônicos, painéis, sensores e sistemas de injeção eletrônica; realizar instalação e manutenção de acessórios elétricos, tais como sirenes, giroflex, rastreadores, vidros e travas elétricas; identificar e corrigir curtos-circuitos, falhas de aterramento, panes elétricas e defeitos em componentes eletrônicos; realizar testes de funcionamento com equipamentos específicos, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos veículos após a execução dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico eletrônico, instrumentos técnicos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

Oficinas – Prestação de Serviços de Manutenção em Roçadeira, Motosserra e Soprador: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados utilizados na limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, tais como roçadeiras, motosserras e sopradores; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, elétricas ou de funcionamento nos equipamentos; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica e manutenção programada dos equipamentos; realizar limpeza técnica, regulagem e ajustes de carburadores, sistemas de ignição e alimentação; efetuar troca de velas, filtros de ar e combustível, mangueiras, cabos, correias, lâminas de corte, correntes de motosserra e demais componentes sujeitos a desgaste; realizar afiação de correntes e lâminas; executar reparos em motores dois tempos, sistemas de partida, embreagem, transmissão e demais componentes mecânicos; identificar e corrigir falhas de funcionamento, perda de potência, vazamentos de combustível ou óleo, e demais defeitos operacionais; realizar testes de funcionamento e regulagens finais, assegurando a plena condição de uso, desempenho e segurança dos equipamentos após a execução dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos equipamentos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos técnicos e mão de obra especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

04 – Das obrigações:

4.1 – Das obrigações da contratada

4.1.1 - As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/ operacional/ pessoal/ instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste contrato.

4.1.2 - Cabe as Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensável para execução das atribuições designadas, incluindo, mas não se limitando a, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, arcar com todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

4.1.3 - Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

4.1.4 - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

4.1.5 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

4.1.6 - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

4.1.7 - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

4.1.8 - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

4.1.9 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

4.1.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

4.1.12 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

4.1.13 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.1.14 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

4.1.15 - Entregar ao contratante as peças/ materiais substituídas, para fins de conferência (quando for o caso).

4.2 – Das obrigações do contratante:

4.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

4.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

4.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

4.2.6 - Realizar publicação na forma do art. 94 da lei 14.133/2021.

5 – Do pagamento e reajuste:

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Decreto Municipal nº 51/2026.

5.2 – O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo Departamento Municipal de Obras, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG DECRETO MUNICIPAL Nº 51 /2026.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - O recebimento e a aceitação da prestação de serviços obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, no entanto, o recebimento provisório, tendo em vista se tratar de prestação de serviços profissionais.

6.2 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que, contenham incorreções e/ou não tenham observado as normas técnicas para sua execução, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, as correções ou complementações que forem necessárias, indicados pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo se a situação de fato exigir atuação eficiente em prazo inferior.

7 - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Departamento Municipal de Obras, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Departamento Municipal de Obras, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2 - O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

8.3 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo responsável do Departamento requisitante e Setor de Frotas.

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

TABELA DESCRIÇÃO E VALORES MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG

Item	Especificação	Und.	Quant de horas estimados/ ano	Valor total Unitário Base: Média de valor Coletado de Mercado
01	Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica leve, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público	Hora/trab	2000	R\$ 126,67
02	Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica média, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público	Hora/trab	2000	R\$ 160,00
03	Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica pesada, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público	Hora/trab	2000	R\$ 213,33
04	Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.	Hora/trab	2000	R\$ 236,67
05	Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços elétricos em veículos automotores, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.	Hora/trab	2000	R\$ 73,66
06	Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços em roçadeiras, motosserra e soprador, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.	Hora/trab	500	R\$ 93,33

*** Os valores a serem praticados na prestação dos serviços foram obtidos através da aplicação da Tabela do município de Olímpio Noronha/MG – (Decreto nº 51 de 2026)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

IMPORTANTE: *As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.*

Olímpio Noronha, 09 de março de 2026

Júlio Ceza da Silva

Diretor Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos